

## **Informativo Jurídico 6/2024**

### **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Esse assunto foi extensamente tratado em nosso informativo 29 de 2022. Recomendamos a leitura. Ele segue abaixo.

<https://sinepe-df.org/portal/download/index/informesjuridicos/555>

Mais recentemente, o Conselho Federal de Educação Física conseguiu decisões judiciais definitivas para obrigar o Governo do Distrito Federal a admitir como professores de Educação Física apenas os registrados no conselho profissional. Isso de acordo com o processo 0050758-46.2013.4.01.3400 que teve desfecho em 2023.

A situação processual do parágrafo acima não atinge diretamente as escolas particulares nem profissionais que atuam em escolas particulares. No entanto, trata-se de um passo a mais a favor do entendimento de que o registro no Conselho Federal de Educação Física seria obrigatório para profissionais que atuam exclusivamente como docentes de Educação Física em escolas de Educação Básica.

Sobre o restante do assunto, estão mantidas nossas considerações do mencionado informativo 29\2022. De qualquer maneira, estamos sempre à disposição para esclarecimentos e tudo o que for preciso.

Brasília, 24 de abril de 2024.

Henrique de Mello Franco  
OAB-DF 23.016

Valério Alvarenga M. de Castro  
OAB-DF 13.398